



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 065, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Altera parcialmente a Lei Municipal nº 108/2002.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo de Aceguá autorizado a dar nova redação as alíneas “a e b, e revogar as alíneas c e d, do art. 13 da Lei Municipal nº 108 de 1º de outubro de 2002 alterada pela Lei Ordinária nº 1.346/2014.

Art. 13...

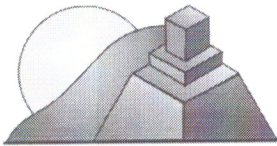
§ 1º ...

- a) Nível 1 a 6 – R\$ 380,00; NR
- b) CC1 a CC 9 – R\$ 380,00; NR
- c) REVOGADO;
- d) REVOGADO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. ficando revogada a Lei Municipal nº 2.017/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 15 de agosto de 2025.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito

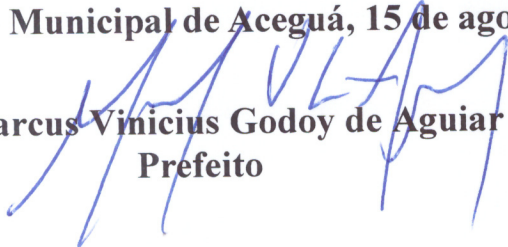


JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, têm por finalidade, alterar o valor das diárias dos níveis 1 a 6 e os CCs correspondentes em virtude dos valores estarem defasados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 15 de agosto de 2025.


Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTO COM
DIARIAS nº. 009/2025**

PROJETOS LEI NºS 062, 063, 064 E 065 de 11 de AGOSTO de 2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 16 e 21 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no parágrafo primeiro e incisos do art.169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

FINALIDADE: Reajusta o valor das diárias tendo como base a média entre o gasto com diária em anos anteriores 2021, 2022, 2023, 2024 sobre o orçamento total do município

ESTIMATIVA DE GASTOS: Ao ano em curso estima-se o impacto com os valores de diárias apresentados nos projetos de lei mantendo o percentual efetivamente gasto nos anos anteriores.

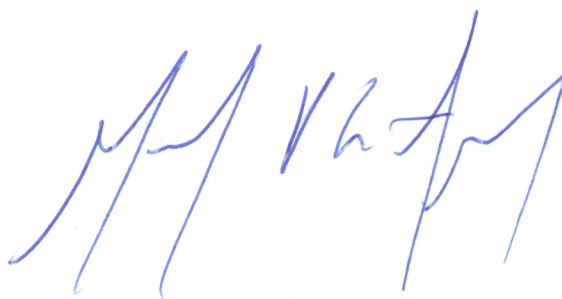
Ano	Gasto com Diárias	Orçamento Total Município	Perc.
2021	R\$ 97.693,51	R\$ 29.800.000,00	0,33%
2022	R\$ 115.111,83	R\$ 37.140.000,00	0,31%
2023	R\$ 159.547,07	R\$ 46.500.000,00	0,34%
2024	R\$ 153.023,75	R\$ 51.000.000,00	0,30%
2025	R\$ 192.906,00	R\$ 56.000.000,00	0,34%
Total	R\$ 143.656,43	R\$ 44.088.000,00	0,33%

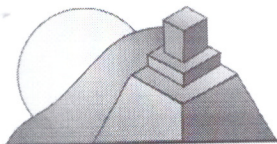


DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Marcus Vinicius Godoy de Aguiar**, Prefeito do Município de Aceguá, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2025, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Aceguá, 03 de setembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'M. V. Godoy de Aguiar', is written below the date.



LEI MUNICIPAL Nº 2.017 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 108 de 1º de outubro de 2002.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte:

LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo de Aceguá autorizado a dar nova redação as alíneas “a,c,” do art. 13 da Lei Municipal nº 108 de 1º de outubro de 2002 alterada pela Lei Ordinária nº 1.346/2014.

Art. 13...

§ 1º ...

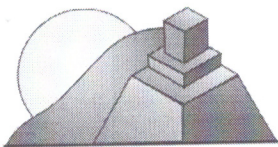
- a) Nível 1 a 4 – R\$ 210,00; **NR**
- b) Nível 5 a 6 – R\$ 267,75;
- c) CC1 a 4 - R\$ 210,00; **NR**
- d) CC5 a 9 - R\$ 267,75;

> 380,00 P/ todos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 29 de novembro de 2023.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 1.346, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

Altera a lei ordinária nº 108 de 1º de outubro de 2002.

Julio Cezar Vinholes Pintos, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte:

LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo de Aceguá autorizado a dar nova redação ao art. 13 e suas alíneas “a,b,c,d” e revoga alínea “e” da lei ordinária nº 108 de 1º de outubro de 2002.

“Art. 13. Os Servidores municipais, que forem previamente autorizados a se afastarem do município, com objetivo de serviço ou estudo de interesse da administração, terão direito a diária de viagem, a título de indenização de despesas de viagem, além do valor correspondente à passagem de ida e volta ao local do destino.”**NR**

“§ 1º - O valor das diárias de viagem será de:

- a) Nível 1 a 4 – R\$ 178,50; NR
- b) Nível 5 a 6 – R\$ 267,75; NR
- c) CC1 a 4 - R\$ 178,50; NR
- d) CC5 a 9 - R\$ 267,75; NR
- e) REVOGADO.”

“§ 2º - Os servidores efetivos, que exercem função de chefia, direção e ou assessoramento, e estejam com função gratificada, terão direito a diária de viagem equivalente ao cargo em comissão correspondente.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 09 de outubro de 2014.

Eng.-Agr. Julio Cezar Vinholes Pintos
Prefeito Municipal